



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 136 • São Paulo, sexta-feira, 10 de julho de 2020

www.imprensaoficial.com.br

## Leis

### LEI Nº 17.267, DE 09 DE JULHO DE 2020

Altera a Lei n.º 13.296, de 23 de dezembro de 2008, que estabelece o tratamento tributário do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 2º - Fica acrescentado, com a redação que se segue, o artigo 49-A à Lei n.º 13.296, de 23 de dezembro de 2008:

"Artigo 49-A - Fica o Secretário da Fazenda e Planejamento autorizado a prorrogar ou suspender os prazos de recolhimento do IPVA, como medida emergencial e temporária diante da ocorrência de situações excepcionais que impossibilitem o recolhimento do imposto no prazo previsto nesta lei." (NR)

Artigo 2º - A autorização prevista no artigo 49-A da Lei n.º 13.296, de 23 de dezembro de 2008, aplica-se, também, ao prazo de recolhimento do IPVA relativo a veículos novos cujo vencimento ocorreu no período em que estiveram suspensos os serviços do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN por força das medidas adotadas em face da pandemia do COVID-19, bem como às demais hipóteses de impossibilidade, pelo mesmo motivo, de recolhimento do IPVA no prazo legal.

Parágrafo único - Nas hipóteses do "caput" deste artigo, não incidirão os acréscimos moratórios e os juros previstos nos artigos 27 e 28 da Lei n.º 13.296, de 23 de dezembro de 2008.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 09 de julho de 2020

JOÃO DORIA

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 09 de julho de 2020.

## Decretos

### DECRETO Nº 64.828, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Retificação do D.O. de 4-3-2020

No inciso II do artigo 1º, leia-se como segue e não como constou:

II – a Subseção VII da Seção II do CAPÍTULO III do TÍTULO V:

## Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Extrato de Termo de Doação 60-2020 Indústrias Anhembí Ltda.**

Processo – SG-PRC-2020-1920 - Termo de Doação - 60-2020 - Parecer - CJ/SG 37-2019 - Doador – Indústrias Anhembí LTDA. - Donatário – Estado de São Paulo – Secretaria de Governo - Objeto - Doação de 300.000 litros de água sanitária em embalagens de 1 litro, descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-1920 - Valor Total – R\$ 750.000,00 - Assinatura – 18-6-2020.

**Extrato de Termo de Doação 281-2020 Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.**

Processo – SG-PRC-2020-2269 - Termo de Doação - 281-2020 - Parecer - CJ/SG 37-2019 - Doador – Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. - Donatário – Estado de São Paulo – Secretaria de Governo - Objeto – Doação quinzenal a ser iniciada em julho de 2020 e finalizada em agosto de 2020, de 3.750 unidades de Protetor Facial e 3.750 unidades de Óculos Proteplus Falcon, descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-2269 - Valor Total – R\$ 505.500,00 - Assinatura – 18-6-2020.

**Extrato de Termo de Doação 330-2020 Felipe Kenji Goh**

Processo – SG-PRC-2020-2367 - Termo de Doação - 330-2020 - Parecer - CJ/SG 37-2019 - Doador – Felipe Kenji Goh - Donatário – Estado de São Paulo – Secretaria de Governo - Objeto – Doação de 250 máscaras do tipo face shield, fabricadas de acordo com a Resolução RDC 356-2020 do Ministério da Saúde, descritos nos autos do processo SG-PRC-2020-2367 - Valor Total – R\$ 8.750,00 - Assinatura – 23-6-2020.

**Extrato de Termo de Doação 341-2020 Taurus Armas S.A.**

Processo – SG-PRC-2020-2432 - Termo de Doação - 341-2020 - Parecer - CJ/SG 37-2019 - Doador – Taurus Armas S.A. - Donatário – Estado de São Paulo – Secretaria de Governo - Objeto – Doação de 250.000 Protetores Faciais (Face Shields), descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-2432 - Valor Total – R\$ 12.500.000,00 - Assinatura – 29-6-2020.

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA DE OPERAÇÕES

**Despacho do Diretor, de 09-07-2020**

**Concedendo** a Autorização a título precário à empresa SAMM – Sociedade de Atividades em Multimídia Ltda, para ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária Sistema Anhanguera-Bandeirantes S/A - Autoban, conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes.

Rodovia SP-348: ocupação no km 86,17000 ao km 86,84400, subterrânea, direção longitudinal, no canteiro central, para instalação de rede de tubulação de fibra óptica com extensão de 673,96 metros, via método destrutivo (MD).

Rodovia SP-348: ocupação no km 86,17000, subterrânea, direção transversal, para instalação de rede de tubulação de fibra óptica com extensão de 78,44 metros, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo 038.188/2019 - Protocolo 463.660/19).

#### DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

**Despacho do Diretor, de 09-07-2020**

Processo 518.614/20 – Empresa de Ônibus Passaro Marron S/A – CNPJ 61.563.557/0001-25 - Concedo o prazo de 360 dias, para que a empresa possa incluir em sua frota, veículos no padrão de pintura e com os CRV's em nome da empresa Litorânea Transportes Coletivos S.A, que estão sendo incorporados em sua frota.

### AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Deliberação de 8-7-2020**

Processo da Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia deliberado na 553ª Reunião de Diretoria – 08-07-2020

1. Processo ARSESP.ELE-3042-2018 - Juízo de Reconsideração de Auto de Infração. Auto de Infração: 0002/2019-ARSESP-SFE. Referência: TN 1007/2018-ARSESP-SFE. Agente: Energisa Sul-Sudeste – Distribuidora de Energia S.A.

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Marcos Roberto Lopomo, deliberou por unanimidade dos presentes, no exercício de seu Juízo de Reconsideração, dar parcial provimento à manifestação da Energisa Sul-Sudeste Distribuidora de Energia S.A, alterando o valor da multa original para o valor de R\$ 364.243,43, sem prejuízo do cumprimento, por parte da distribuidora, das Determinações DT.01, DT.02, DT.03, DT.04 e DT.05, conforme Termo de Notificação – TN 1007/2018-ARSESP-SFE, sem o que serão tratadas como Determinações não cumpridas.

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Despacho do Diretor-Presidente, de 6-7-2020**

Diante dos fatos apurados no Processo Detran 3621321/2019, com base no Protocolado CGA 135/2018 - SPDoc.SG/1730659/2018 e no relatório de fls. 131H/141H, com fundamento no art.270 da Lei 10.261/1968, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de A.Q.T, Oficial Administrativo, RG. 14.XXX.XXX; por, em tese, ter descumprido/inobservado as normas/deveres preconizadas no art. 241, III e XIII da lei mencionada, sujeito à sanção prevista nos arts. 251, IV; 256, II do mesmo diploma legal anteriormente citado, sem prejuízo de outras infrações que, eventualmente, o caso possa demonstrar.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para anotação na ficha funcional do servidor.

Após, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42, da Lei Complementar 1.270/2015.

**Despacho do Diretor-Presidente, de 12-6-2020**

Diante dos fatos apurados no Processo Detran 1572775/2018 e com base no Relatório da Comissão de Apuração Preliminar, constante às fls. 22/25 e com fundamento no artigo 269 da Lei 10.261/1968, determino a instauração de Sindicância em face de L.F.S, portadora do RG. 48.XXX.XXX e de V.A.S, portadora do RG. 45.XXX.XXX, ambas Oficial Administrativo, por infringência ao dever preconizado nos arts. 241, III e XIII da lei mencionada, sujeita a pena de suspensão, nos termos dos arts. 251, II, do mesmo diploma legal anteriormente citado, sem prejuízo de outras infrações, que eventualmente, o caso possa demonstrar.

Torne-se sem efeito o despacho de fls. 28.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para anotação na ficha funcional dos servidores.

Após, em trânsito direto à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42, da Lei Complementar 1.270/2015.

#### DIRETORIA DE VEÍCULOS

**Portaria DV-DES 119, de 7-7-2020**

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica LEANDRO COSTA DE SOUSA DESMONTAGEM, CNPJ 24.531.452/0002-49, situada no Município de São Paulo, na Avenida Marechal Tito- de 3000 a 4048 - lado par, 3994, CEP 08160495, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0119/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

**Portaria DV-DES 120, de 7-7-2020**

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica ANDRE LUIZ PIRES MACHADO PEÇAS, CNPJ 22.160.322/0001-30, situada no Município de São Paulo, na Avenida Professor Luiz Ignácio Anhaia Mello- de 6002 a 9400 - lado par, 8648, CEP 03294200, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0120/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

**Portaria DV-DES 121, de 7-7-2020**

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica Esteticar Desmonte de Veículos e Comércio de Peças Automotivas em Geral, CNPJ 30.692.151/0001-19, situada no Município de São Paulo, na Avenida do Oratório- de 2972 a 4998 - lado par, 3718, CEP 03220200, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0121/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

**Portaria DV-DES 122, de 7-7-2020**

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica BRUNO DIAS DOS SANTOS MOTO PEÇAS ME, CNPJ 31.764.478/0001-11, situada no Município de São Paulo, na Rua Guaianases- até 520 - lado par 236, CEP 01204000, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação oriundas da desmontagem de veículos; sob o número de registro DV-DES 0122/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

**Portaria DV-DES 123, de 7-7-2020**

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica FLAVIO FERREIRA DA SILVA, CNPJ 34.540.634/0001-59, situada no Município de São Paulo, na Rua dos Fonseca, 646, CEP 03480030, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças não oriundas do processo de desmontagem, sob o número de registro DV-DES 0123/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

**Portaria DV-DES 124, de 7-7-2020**

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica FLAVIO TEIXEIRA MACEDO, CNPJ 15.076.806/0001-30, situada no Município de São Paulo, na Avenida do Cursino- de 1921 a 2813 - lado ímpar, 2065, CEP 04133200, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças não oriundas do processo de desmontagem, sob o número de registro DV-DES 0124/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

**Portaria DV-DES 125, de 7-7-2020**

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica C&L MOTO PEÇAS EIRELI ME, CNPJ 30.740.289/0001-46, situada no Município de São Paulo, na Rua Guaianases- até 520 - lado par 331, CEP 01204000, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação oriundas da desmontagem de veículos; sob o número de registro DV-DES 0125/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

**Portaria DV-DES 126, de 7-7-2020**

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica DESMONTE IMIGRANTES E COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 36.028.963/0001-40, situada no Município de São Paulo, na Rua Lomas Valentinas, 496, CEP 04138030, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0126/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

**Portaria DV-DES 127, de 7-7-2020**

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica LEANDRO DA SILVA ABREU LTDA EPP, CNPJ 36.275.407/0001-79, situada no Município de São Paulo, na Avenida Rio Branco- até 781 - lado ímpar, 621, CEP 01205000, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0127/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

**Portaria DV-DES 128, de 7-7-2020**

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica MOTOX COMERCIO DE PEÇAS DE MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ 07.380.255/0001-76, situada no Município de Catanduva, na Rua Mato Grosso- até 540/541, 247, CEP 15805010, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0128/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro

**Portaria DV-DES 129, de 7-7-2020**

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica MARIA HELENA DO ESPIRITO SANTO RAIMONDI